



CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARANTÃ DO NORTE

Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Materia Aprovada por
Unanimidade dos Presentes

Data 20 / 01 / 2023

Rogério R. dos Santos
Visto

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTOCOLO Nº 084 / 2023
DATA 20 / 01 / 2023

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REQUISITO DE CARGO, VENCIMENTO E VAGA, CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2017 DE 27/09/2017, CRIAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado os seguintes Cargos

Comissionados:

- I - Secretário de Comunicação e Ações Institucionais;
- II – Assessor da Comunicação;
- III – Assessoria de Mídias;
- IV – Chefe de Frotas;
- V – Assessor de Serviços.

Artigo 2º - Os vencimentos dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, ficam fixados na presente Lei, conforme “Anexo I”.



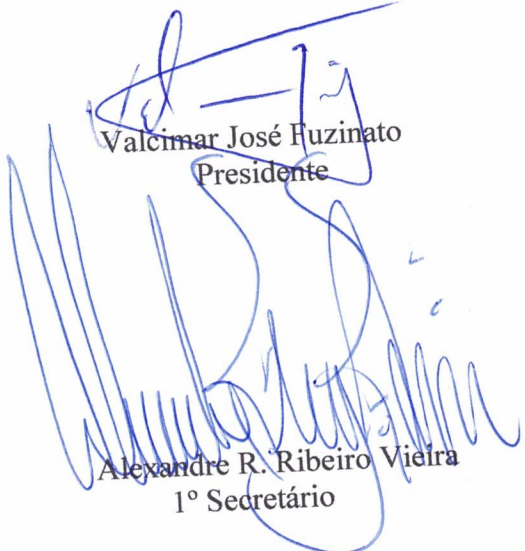
Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Artigo 3º - Altera requisito do Cargo de Secretário Geral, que passa a vigorar da seguinte forma, conforme anexo I da presente lei.

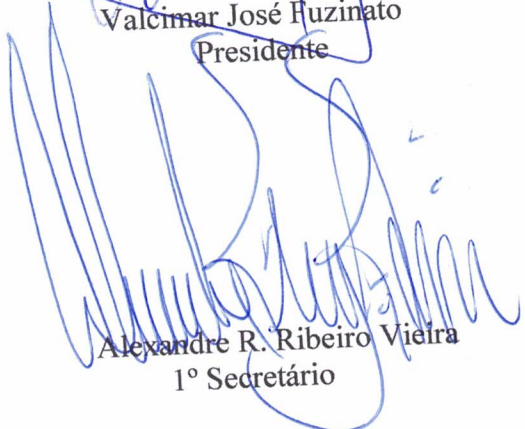
Artigo 4º - Aumenta a vaga para o Cargo de Secretária Parlamentar, que passa de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.

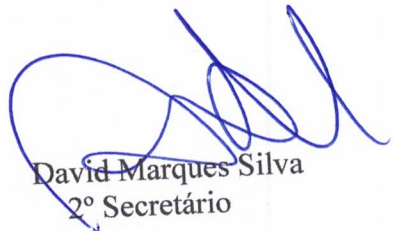
Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual de 2023, alocados na Câmara Municipal de Guarantã do Norte, suplementadas se necessário nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.


Valcimar José Fuzinato
Presidente


Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente


Alexandre R. Ribeiro Vieira
1º Secretário


David Marques Silva
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO I

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO DE COMISSÃO	PRÉ-REQUISITO	SÍMBOLO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO GERAL	NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R\$: 9.249,69	01
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES INSTITUCIONAIS	NÍVEL MÉDIO	CC-2	R\$: 7.285,89	01
ASSESSOR JURÍDICO	NÍVEL SUPERIOR	CC-2	R\$: 7.285,89	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	CC-3	R\$: 5.298,83	01
DIRETOR LEGISLATIVO	NÍVEL MÉDIO	CC-3	R\$: 5.298,83	01
CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	01
CHEFE DE FROTAS	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	01
CHEFE DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	01
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	01
SECRETÁRIA PARLAMENTAR	NÍVEL MÉDIO	CC-4	R\$: 3.974,12	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	CC-5	R\$:1.987,06	01
ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS	NÍVEL MÉDIO	CC-5	R\$:1.987,06	01
CHEFE DE SERVIÇOS	NÍVEL MÉDIO	CC-5	R\$:1.987,06	01
ASSESSOR DE SERVIÇOS	NÍVEL MÉDIO	CC-5	R\$:1.987,06	01



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO

CARGO DE SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES INSTITUCIONAIS

QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO

GRUPO OPERACIONAL: ASSESSORAMENTO

Descrição Sintética das Atribuições:

Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos departamentos de assessoria de **Imprensa, Comunicação, Marketing e Assessoria da Presidência** da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, expedir instruções para a execução dos trabalhos de comunicação e planejamento de atos institucionais junto as assessorias. Delegar suas próprias atribuições, por ato expresse a seus subordinados, além de cumprir as demais demandas encaminhadas pela Presidência e Secretaria Geral.

Descrição Analítica das Atribuições:

- I. Supervisionar e administrar as atividades realizadas pela Assessoria de Imprensa, Marketing e da Presidência;
- II. Responsabilizar-se pela direção do desenvolvimento criativo e pelas estratégias de produção e mídia de propaganda institucional;
- III. Responsabilizar-se pela direção do jornalismo da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, devendo orientar as abordagens editoriais;
- IV. Realizar encontros de alinhamento estratégico para as ações desenvolvidas pelas assessorias subordinadas à Secretaria;
- V. Representar a Câmara Municipal de Guarantã do Norte mediante solicitação do Presidente em eventos de caráter social, cultural e educacional;
- VI. Prestar assessoramento junto aos membros da Mesa Diretora, em assuntos inerentes ao cargo;



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- VII.** Organizar, supervisionar e coordenar o cerimonial de atos solenes, das audiências públicas e de outros eventos promovidos pela Mesa Diretora da Câmara;
- VIII.** Realizar articulação política do Poder Legislativo junto às lideranças sindicais, classistas, sociais, e demais entidades sem fins lucrativos;
- IX.** Representar a Câmara Municipal, quando o for designado por seus superiores, assim como, representar os membros eletivos do Poder Legislativo, quando o for designado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a. Carga Horária:** 40 horas semanais;
- b. Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a)** Escolaridade: Ensino Médio
- b)** Idade Mínima: 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Competências:

- a)** Demonstrar Iniciativa;
- b)** Trabalhar em equipe;
- c)** Relacionar-se com flexibilidade;
- d)** Demonstrar capacidade de organização.

RECURSOS DE TRABALHO:

- a.** Computador;
- b.** Máquina de calcular;
- c.** Legislação e manuais;
- d.** Internet;
- e.** Fax;
- f.** Scanner;
- g.** Telefone.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CARGO DE ASSESSOR DA COMUNICAÇÃO

QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO

GRUPO OPERACIONAL: ASSESSORAMENTO

Descrição Sintética das Atribuições:

Assessorar nas atividades desempenhadas pela Secretaria de Comunicação e Ações Institucionais, devendo participar das ações desempenhadas pela assessoria de imprensa e marketing devendo participar da elaboração dos conteúdos, realizar pesquisas e outras atividades correlatas e demais atribuições que forem solicitadas pelos superiores imediatos.

Descrição Analítica das Atribuições:

- I. Assessorar no levantamento de informações para elaboração de matéria para divulgação;
- II. Apurar, redigir e editar notícias e informações da atualidade e outros textos de natureza comunicacional para divulgação pelas mídias impressas, eletrônicas e on-line
- III. Assessorar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos;
- IV. Assessorar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
- V. Agendar, realizar e proporcionar entrevistas aos Vereadores em quaisquer veículos de comunicação, auxiliando-os;
- VI. Assessorar o Presidente e/ou os Vereadores que estiverem exercendo função de representação oficial da Câmara em outras solenidades e cumprir com as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo;
- VII. Prestar outros serviços correlatos, determinados pelos superiores imediatos.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga Horária:** 40 horas semanais;
- b) **Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio
- b) Idade Mínima: 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Competências:

- a) Demonstrar Iniciativa;
- b) Trabalhar em equipe;
- c) Relacionar-se com flexibilidade;
- d) Demonstrar capacidade de organização.

RECURSOS DE TRABALHO:

- a) Computador;
- b) Máquina de calcular;
- c) Legislação e manuais;
- d) Internet;
- e) Fax;
- f) Scanner;
- g) Telefone.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CARGO DE ASSESSORIA DE MÍDIAS SOCIAIS

QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO

GRUPO OPERACIONAL: ASSESSORAMENTO

Descrição Sintética das Atribuições:

Assessorar o Secretário de Comunicação, devendo participar da elaboração dos conteúdos de comunicação, elaborar mediante orientação e supervisão do superior imediato as estratégias de publicidades institucionais por meio das mídias sociais, acompanhar as redes sociais as quais o Legislativo Municipal está inserido, bem como elaborar relatórios informativos dos trabalhos de mídias sociais.

Descrição Analítica das Atribuições:

- I. Realizar a gestão das redes sociais oficiais da Poder Legislativo (**Facebook, Youtube, Instagram e Site**) e demais plataformas de mídia;
- II. Desenvolver ideias, propostas e estratégias de conteúdo institucional para as redes sociais, como publicações das sessões ordinárias, extraordinárias solenidades e eventos em geral;
- III. Divulgação da atividade legislativa nas redes sociais;
- IV. Promoção e divulgação de eventos e desenvolvimento de campanhas institucionais;
- V. A divulgação institucional e a publicidade interna e externa;
- VI. Prestar outros serviços correlatos, determinados pelos superiores imediatos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga Horária:** 40 horas semanais;
- b) **Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio
- b) Idade Mínima: 18 anos.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Competências:

- a) Demonstrar Iniciativa;
- b) Trabalhar em equipe;
- c) Relacionar-se com flexibilidade;
- d) Demonstrar capacidade de organização.

RECURSOS DE TRABALHO:

- a) Computador;
- b) Máquina de calcular;
- c) Legislação e manuais;
- d) Internet;
- e) Fax;
- f) Scanner;
- g) Telefone.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CARGO CHEFE DE FROTAS

QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO

GRUPO OPERACIONAL: AUXILIARES

Descrição Sintética das Atribuições:

Coordenar uso dos veículos que compõem a frota; controlar a saída e o retorno dos veículos, cuidar da manutenção, tanto preventiva quanto a corretiva ou emergencial, manter a operacionalidade dentro da legalidade, ou seja, cuidado dos impostos e multas, coordenar rigorosamente a condução dos automóveis, verificando se o condutor está apto para conduzir; realizar todas as atividades correlatas que forem solicitadas pelo superior imediato.

Descrição Analítica das Atribuições:

- I. Administração da frota de veículos, no que diz respeito à guarda, conservação e controle;
- II. Manter o controle sobre a documentação dos veículos;
- III. Acompanhar todos os processos relativos a infrações de trânsito que venham a gerar ônus decorrentes da aplicação de multas, identificando o motorista infrator para fins de ressarcimento aos cofres públicos, e recorrendo ao órgão competente no caso de possibilidade de cancelamento da multa;
- IV. Providenciar a documentação dos veículos adquiridos pelo Poder Legislativo, bem como daqueles doados à Prefeitura;
- V. Fazer relatório minucioso de todos os acontecimentos com o veículo, identificando o condutor, relatando a situação e os procedimentos a serem adotados para resolver o problema;
- VI. Prestar outros serviços correlatos, determinados pelos superiores imediatos.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) **Carga Horária:** 40 horas semanais;
- d) **Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio
- b) Idade Mínima: 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Competências:

- e) Demonstrar Iniciativa;
- f) Trabalhar em equipe;
- g) Relacionar-se com flexibilidade;
- h) Demonstrar capacidade de organização.

RECURSOS DE TRABALHO:

- h) Computador;
- i) Máquina de calcular;
- j) Legislação e manuais;
- k) Internet;
- l) Fax;
- m) Scanner;
- n) Telefone.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS

QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO

GRUPO OPERACIONAL: ASSESSORAR

Descrição Sintética das Atribuições:

Assessorar o Chefe de Serviços na gestão dos serviços de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal, seguindo as diretrizes e orientações do Chefe de serviços; supervisionar os cuidados necessários com a utilização de produtos de limpeza, inclusive com o correto armazenamento, executar outras atividades correlatas conforme orientação do superior imediato.

Descrição Analítica das Atribuições:

- I. Assessorar o chefe de serviços na supervisão da manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as prioridades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais;
- II. Assessorar, coordenar e orientar os serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, vigilância, portaria e copa, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços;
- III. Assessorar e acompanhar os eventuais prestadores de serviços contratados pela Administração (manutenção, limpeza e segurança), visando a melhor qualidade do serviço prestado;
- IV. Assessorar na administração do estoque de produtos de limpeza e conservação das instalações prediais;
- V. Gestão da movimentação e transferência de bens móveis e objetos em geral;
- VI. Assessorar na supervisão dos serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- VII. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- e) **Carga Horária:** 40 horas semanais;
- f) **Especial:** viagens para fora da sede, frequência a cursos; o exercício do cargo exigirá atendimento ao público no balcão do prédio da Casa e em eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio
- b) Idade Mínima: 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Competências:

- i) Demonstrar Iniciativa;
- j) Trabalhar em equipe;
- k) Relacionar-se com flexibilidade;
- l) Demonstrar capacidade de organização.

RECURSOS DE TRABALHO:

- o) Computador;
- p) Máquina de calcular;
- q) Legislação e manuais;
- r) Internet;
- s) Fax;
- t) Scanner;
- u) Telefone.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Guarantã do Norte/MT, 18 de janeiro de 2023.

MENSAGEM DO PLC nº 001/2023.

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

Senhor Presidente

Senhores (a) Vereadores (a),

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº001/2023 que **dispõe sobre alteração de requisito de cargo e vencimento de Secretário Geral, aumenta a vaga de Secretário Parlamentar de uma (01) vaga passa a dispor de duas (02), contidos na Lei Municipal nº 1.622/2017 de 27/09/2017, bem como dispõe sobre a criação de cargos comissionados para compor o quadro de servidores da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, e dá outras providências.**

Diante da análise da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, constata-se a necessidade da propositura, considerando ainda adequar o referido vencimento com a realidade fática e visando o bom andamento dos trabalhos deste Poder Legislativo, apresentamos a esta Augusta Casa de Leis o referido Projeto de Lei para análise dos nobres Edis.

Frisa-se que a Câmara de Vereadores dispõe de competência para dispor sobre a matéria, amparada pelo disposto no inciso VII, do art. 34 e 35 da Lei Orgânica do Município de Guarantã do Norte/MT, *in litteris*:

Art. 34 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

(...)

VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, integrantes dos quadros da administração direta ou indireta;

(...)

Art. 35 - É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

(...)



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, criação e transformação de cargos, empregos ou funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Ademais, os referidos cargos em comissão se amoldam aos preceitos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, que assim dispõe:

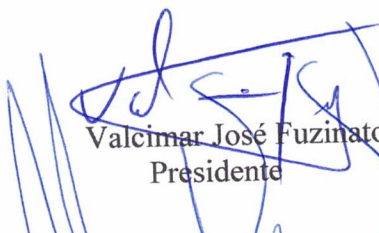
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

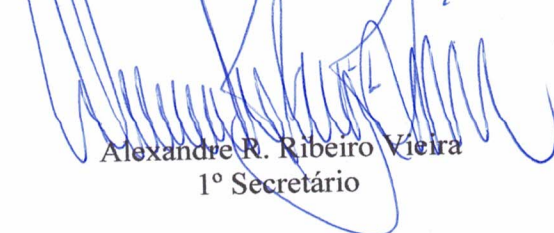
I - (...)

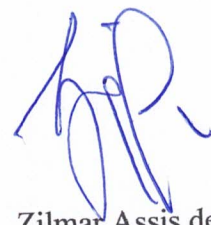
II– A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Grifou-se)

Dessa forma, em consonâncias com os princípios legais que norteiam o Projeto em tela, e tendo em vista ao cumprimento das determinações legais, os Vereadores que estas subscrevem apresentam o referido projeto para discussão e aprovação por esta distinta Casa de Leis.

Cordialmente,


Valcimar José Fuzinato
Presidente


Alexandre R. Ribeiro Vieira
1º Secretário


Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente


David Marques Silva
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

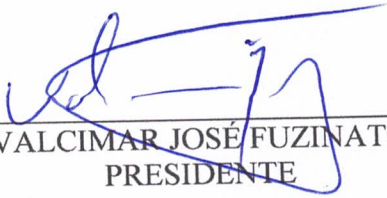
**Declaração de Disponibilidade e Adequação
Orçamentária e Financeira**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023
DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REQUISITO DE CARGO, VENCIMENTO E VAGA, CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.622/2017 DE 27/09/2017, CRIAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, E DÁ CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Guarantã do Norte-MT, 18 de janeiro de 2023.



VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
PRESIDENTE



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

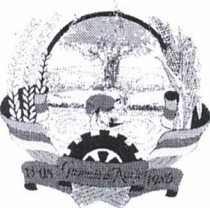
Cálculo do Impacto da Despesa Com Pessoal

Despesa com Pessoal	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$2.798.313,72	R\$3.134.111,37	R\$3.510.204,73
Folha Mensal Subsídio Vereadores	R\$818.560,12	R\$ 916.787,33	R\$ 1.026.801,81
Folha Mensal Servidores Comissionados	R\$827.765,00	R\$ 927.096,80	R\$ 1.038.348,42
Folha Mensal Servidores Efetivos	R\$1.151.988,60	R\$ 1.290.227,23	R\$ 1.445.054,50
Encargos Patronais	R\$607.047,41	R\$679.893,10	R\$761.480,27
Obrigações Patronais INSS	R\$342.435,62	R\$ 383.527,90	R\$ 429.551,25
Obrigações Patronais Previguar	R\$264.611,78	R\$ 296.365,20	R\$ 331.929,02
DTP - Despesa Total Com Pessoal	R\$3.405.361,13	R\$3.814.004,46	R\$4.271.685,00
Repassse Financeiro	R\$5.494.800,00	R\$6.044.280,00	R\$6.950.922,00
Percentual conf. art. 29-A §1º da C.F. 1988	61,97%	63,10%	61,45%

Guarantã do Norte-MT, 19 de janeiro de 2023.

Recebido
19.01.23
[Assinatura]

[Assinatura]
Thiago Almeida da Silva
Matrícula n.º 092
Contador
CRC/MT 016189/O-6
Thiago Almeida da Silva
C.R.C./MT Nº 016189/O-6
O.P.F. 005.697.621-62



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Memorando N.º 024/2023 – Setor de Contabilidade

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Impacto de Despesa com Pessoal – Criação/Expansão de Cargos Comissionados

*Recebido
19.01.23
[Assinatura]*

Sr. Secretário Geral Daniel, venho através deste memorando muito respeitosamente, responder sua solicitação através do Memorando n.º 008/2023 – Secretaria Geral, solicitando impacto financeiro para realizar a criação de cargos comissionados para Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, conforme tabela abaixo.

Cargo de Comissão	Pré-Requisito	Símbolo/Nível	Remuneração	Quantidade
Secretário Geral	Nível Superior	CC-1	R\$ 9.249,69	01
Secretário de Comunicações e Ações Institucionais	Nível Médio	CC-2	R\$ 7.285,89	01
Assessor Jurídico	Nível Superior	CC-2	R\$ 7.285,89	01
Diretor Administrativo	Nível Médio	CC-3	R\$ 5.298,83	01
Diretor Legislativo	Nível Médio	CC-3	R\$ 5.298,83	01
Chefe De Compras e Licitações	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	01
Chefe de Frotas	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	01
Chefe de Serviços Legislativos	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	01
Assessor da Presidência	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	01
Secretária Parlamentar	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	02
Assessor de Comunicação	Nível Médio	CC-5	R\$ 1.987,06	01
Assessor de Mídias Sociais	Nível Médio	CC-5	R\$ 1.987,06	01
Chefe de Serviços	Nível Médio	CC-5	R\$ 1.987,06	01
Assessor de Serviços	Nível Médio	CC-5	R\$ 1.987,06	01

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Com base nas informações do memorando da Secretaria Geral, o valor mensal da folha de pagamento com servidores comissionados, será no montante de R\$ 62.237,97 (Sessenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), considerando doze meses de folha de pagamento mensal, um mês de folha de pagamento de décimo terceiro salário e uma folha de pagamento de um terço de férias, obtêm-se o montante anual de R\$ 827.765,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), referente a despesa com pessoal dos servidores comissionados, projetada para o exercício financeiro do ano de 2023.

Também foi solicitado estudo para revisão inflacionária do subsídio dos vereadores, de forma verbal pela Secretaria Geral e como tem relação com esta solicitação, será incluída neste mesmo estudo de impacto de despesa com pessoal. O subsídio dos Vereadores no ano de 2022, não houve aplicação da revisão inflacionária, que fora concedida aos servidores comissionados e efetivos, referente ao período do mês de Maio do ano de 2021 a Abril do ano de 2022, conforme Lei n.º 2.164 de 20 de maio de 2022.

Aplicando a revisão inflacionária, é possível elaborar a seguinte tabela:

Cargo	Subsídio Atual	Percentual Atualização INPC	Subsídio Atualizado 01/01/2023 a 31/03/2033
Vereador	R\$ 6.598,69	12,47%	R\$ 7.421,55
Vereador Presidente	R\$ 8.463,54**	12,47%	R\$ 9.518,94**
Vereador Presidente	R\$ 7.596,67	Art. 29, VI C.F./88 16,37956%	R\$ 8.840,97

No período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023, o subsídio do vereador será limitado a R\$ 8.840,97 (Oito mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Cargo	Subsídio Atual	Percentual Atualização INPC	Subsídio Atualizado 01/04/2023 a 31/01/2024
Vereador	R\$ 6.598,69	12,47%	R\$ 7.421,55
Vereador Presidente	R\$ 8.840,97**	12,47%	R\$ 9.518,94**
Vereador Presidente	R\$ 8.840,97	Art. 29, VI C.F./88 6,000356%	R\$ 9.371,46

No período de 01 de abril de 2023 a 31 de janeiro de 2024, o subsídio do vereador será limitado a R\$ 9.371,46 (Nove mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Observando o limite constitucional, estabelecido no art. 29, inciso VI, o vencimento do cargo de Vereador deverá ficar limitado ao percentual de 30% do subsídio do Deputado Estadual, o município de Guarantã do Norte-MT, se enquadra na alínea “b”, in verbis:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

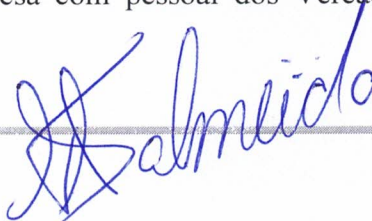
a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

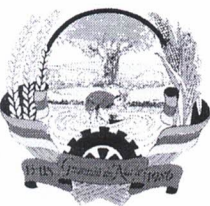
b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

O subsídio do Deputado Estadual, do Estado de Mato Grosso, está no valor de R\$ 29.469,69 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). Fixado pela Lei n.º 12.011 de 13 de janeiro de 2023, sendo possível elaborar a tabela abaixo com os respectivos limites.

Cargo	01/01/2023	01/04/2023	01/02/2024	01/02/2025
Deputado Estadual	R\$ 29.469,99	R\$ 31.238,19	R\$ 33.006,39	R\$ 34.774,64
Vereador	R\$ 8.840,97	R\$ 9.371,46	R\$ 9.901,92	R\$ 10.432,39

Assim, o subsídio do Vereador Presidente deverá ficar limitado ao valor de R\$ 8.840,97 (Oito mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), considerando essa limitação do subsídio do Vereador Presidente, é possível projetar o gasto mensal com folha de pagamento dos Vereadores, no montante de R\$ 68.213,34 (Sessenta e oito mil e duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), considerando doze meses de folha de pagamento mensal, obtêm-se o montante de gasto anual de R\$ 818.560,12 (Oitocentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais e doze centavos), referente a despesa com pessoal dos Vereadores, projetada para o exercício financeiro do ano de 2023.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

A previsão dos gastos com folha de pagamento dos servidores efetivos, fora utilizado o valor gasto no exercício financeiro de 2022, considerando todos os doze meses de folha de pagamento mensal, um mês de folha de pagamento de décimo terceiro salário e uma folha de pagamento de um terço de férias, atualizando com percentual de 12% referente a progressões funcionais e gratificações e 6,95% do IPCA divulgado pelo Boletim Focus do banco Central, obtêm-se o montante anual de R\$ 1.151.988,60 (Um milhão e cento e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), referente a despesa com pessoal dos servidores efetivos, prevista para o exercício financeiro do ano de 2023.

Diante de tais informações, é possível elaborar tabela de estimativa de gasto de pessoal para o ano de 2023, caso seja realizada a criação dos cargos comissionados e concedido a correção inflacionária aos Vereadores.

Despesa com Pessoal	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$2.798.313,72	R\$3.134.111,37	R\$3.510.204,73
Folha Mensal Subsídio Vereadores	R\$818.560,12	R\$ 916.787,33	R\$ 1.026.801,81
Folha Mensal Servidores Comissionados	R\$827.765,00	R\$ 927.096,80	R\$ 1.038.348,42
Folha Mensal Servidores Efetivos	R\$1.151.988,60	R\$ 1.290.227,23	R\$ 1.445.054,50
Encargos Patronais	R\$607.047,41	R\$679.893,10	R\$761.480,27
Obrigações Patronais INSS	R\$342.435,62	R\$ 383.527,90	R\$ 429.551,25
Obrigações Patronais Previguar	R\$264.611,78	R\$ 296.365,20	R\$ 331.929,02
DTP - Despesa Total Com Pessoal	R\$3.405.361,13	R\$3.814.004,46	R\$4.271.685,00
Repassse Financeiro	R\$5.494.800,00	R\$6.044.280,00	R\$6.950.922,00
Percentual conf. art. 29-A §1º da C.F. 1988	61,97%	63,10%	61,45%



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

O percentual estimado da despesa com pessoal apurado para o ano de 2023, é de 61,97%, considerando todos os gastos previstos, e assim, a despesa com pessoal não ultrapassará o limite constitucional estabelecido de 70% e também ficará abaixo do percentual de 6%, da Receita Corrente Líquida do município de Guarantã do Norte-MT, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que consta para o momento.

Guarantã do Norte-MT, 19 de janeiro de 2023.


Thiago Almeida da Silva
Matrícula n.º 092
Contador

Thiago Almeida da Silva
C.R.C./MT Nº 016189/O-6
C.P.F. 005.697.621-62

Servidor
Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Matrícula n.º 198



ANEXOS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

16 de Janeiro de 2023

Diário Oficial

Nº 28.417

Página 3

§ 1º Serão premiados estudantes, por unidade escolar, que obtiverem melhor desempenho na Avaliação Formativa de Saída realizada pelo Sistema Estruturado de Ensino.

§ 2º Será considerado o número de matrículas na escola para definir a quantidade de estudantes premiados por unidade escolar.

§ 3º Havendo empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - menor número de faltas durante o ano letivo;

II - maior nota obtida na avaliação processual bimestral do Sistema Estruturado de Ensino (3º Bimestre);

III - maior idade.

Art. 4º A referência para identificação dos alunos será a base de dados de resultados da Avaliação Formativa de Saída do Sistema Estruturado de Ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação, por meio das Diretorias Regionais de Educação - DREs, enviará a todas as escolas estaduais, no início do ano letivo, as informações gerais da premiação e suas regras.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Educação estabelecerá, em ato próprio, adequações às regras de concessão da premiação a cada ano letivo.

Art. 8º A regulamentação desta Lei será por meio de Decreto Governamental.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício

LEI Nº 12.011, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Autor: Mesa Diretora

Disciplina o art. 27, § 2º, da Constituição Federal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 27, § 2º, da Constituição Federal, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

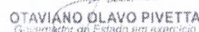
III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes à Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício

ATOS

ATO Nº 00163/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JEFFERSON FELIPE CONCEICAO DE ARRUDA**, R.G. nº 27373037 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de ASSISTENT TECNICO II, da (o) GERENCIA DE MOBILIZACAO DE PESSOAS, da **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir de 09 de Janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de janeiro de 2023.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00131/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CRISTIANO SLAVIERO**, R.G. nº 89548276 - SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) COORDENADORIA DE SERVICOS, da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de janeiro de 2023.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00139/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIANE ROSA DE MATOS DALTRO ARAUJO**, R.G. nº 24831964 - SESP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO, da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de janeiro de 2023.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 2.164/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustada, seguindo o INPC/IBGE estatuída pela Lei Complementar Municipal nº 259/2017, em 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), a partir de 01 de maio de 2022, a remuneração dos servidores efetivos e comissionados, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:

<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 0660/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

 BANCO CENTRAL DO BRASIL

FOCUS **Relatório de Mercado**

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2023						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,17	5,36	5,39	▲ (5)	138	5,40	47
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,79	0,78	0,77	▼ (2)	99	0,80	31
Câmbio (R\$/US\$)	5,26	5,28	5,28	= (1)	107	5,30	29
Selic (% a.a)	11,75	12,25	12,50	▲ (1)	124	12,50	34
IGP-M (variação %)	4,55	4,61	4,67	▲ (3)	71	4,87	14
IPCA Administrados (variação %)	6,23	6,79	6,95	▲ (7)	85	7,04	26
Conta corrente (US\$ bilhões)	-46,00	-46,55	-46,00	▲ (2)	24	-44,55	8
Balança comercial (US\$ bilhões)	59,10	56,61	57,20	▲ (1)	25	55,00	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	77,00	80,00	80,00	= (3)	22	80,00	7
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	62,15	61,95	61,85	▼ (1)	22	62,00	9
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,20	-1,19	▲ (1)	32	-1,16	12
Resultado nominal (% do PIB)	-8,65	-8,50	-8,25	▲ (2)	20	-7,45	8

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de

LEI Nº 12.011, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Disciplina o art. 27, § 2º, da Constituição Federal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 27, § 2º, da Constituição Federal, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes à Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Autor: Mesa Diretora

[Download do documento](#)

```
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }
```

[Art. 1](#) [Art. 2](#) [Art. 3](#)



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	01ª	Data	20/01/2023	Horas	10h30min
Ordinária					
Extraordinária	x				

Propositura	PLC Nº 001/2023 - 18/01/2023

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
X			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	A
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não